

LEI ORDINÁRIA Nº 1082

de 04 de setembro de 2015

"Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO VERDE DE MATO GROSSO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no orçamento vigente, até o limite de R\$ 3.709.314,70 (três milhões, setecentos e nove mil, trezentos e quatorze reais, setenta centavos), destinados ao reforço de dotações que se revelaram insuficientes no decorrer da execução orçamentária, conforme Anexo 1, desta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o art. 1º desta Lei, são provenientes da anulação de créditos orçamentários disponíveis e não comprometidos, relacionados no Anexo I a esta Lei, observando o disposto nos 1º, II e do art. 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º Fica reservado o montante de R\$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais), para o pagamento de salários atrasados de profissionais da área de saúde.

Art. 4º Fica autorizada a utilização dos recursos de que trata o art. 1º desta Lei, no caso de não utilização integral na dotação consignada, para suplementar as demais dotações que se revelarem insuficientes.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Verde de Mato Grosso (MS), 04 de setembro de 2015.

*MARIO ALBERTO KRUGER***PREFEITO MUNICIPAL**

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em